



**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro em Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito sob o CPF nº **auto block UCPD**, residente e domiciliado na Rua Valdivino Fidêncio, nº 330, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 041/2025, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE READEQUAR** os preços registrado da empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **52.339.425/0001-23**, estabelecida à Rua Von Braun, nº 215, Bairro: Residencial Lourdes, na cidade de Curvelo – Estado do Minas Gerais, CEP: 35.794-266, telefone: (38) 99733-3135, e-mail: [nmlicitacoes@gmail.com](mailto:nmlicitacoes@gmail.com), neste ato representado pelo **Sr. André Luiz Pena e Rocha**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº MG-19.359.400 SSP/MG e inscrito sob o CPF Nº **auto block UCPD** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata do Pregão Eletrônico tem por objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Nutricionais**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente termo apostilamento está sendo celebrado com base no artigo 124, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21 prevê:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRORROGAÇÕES E DO VALOR REAJUSTADO**

**3.1.** As partes mencionadas resolvem em seu **“Primeiro Apostilamento”** alterar a **Cláusula Sexta, de Registro de Preço Originário**, que trata do valor pactuado para a prestação de serviço.

**3.1.1.** Apostila-se o valor unitário do produto:

**3.1.1.1. “SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA VIA ORAL OU ENTERAL, ACRESCIDO DE VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E ÔMEGAS 3 E 6. DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. CONTÉM SACAROSE, LACTOSE, DERIVADOS DE LEITE E SOJA. ISENTOS DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G, COM SABORES VARIADOS. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO**



ENSURE”, que é de **R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)** para **R\$ 56,77 (cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)** para as futuras aquisições.

#### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes com a prestação de serviço futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Originária.

**5.2.** Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

**5.3.** Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

**5.4.** O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Apostilamento, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Apostilamento.

**5.5.** E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 21 de julho de 2026.

**Enilson de Araújo Rios**  
*Prefeito Municipal*

**N M LICITAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 52.339.425/0001-23  
**ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**  
RG nº MG-19.359.400 SSP/MG e CPF nº   
**FORNECEDOR**